



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício/CMG nº 572/2019

Garça, 20 de agosto de 2019.

Requerimento nº 0781/2019
Vereador: José L. Marques.
Assunto: Redutor de velocidade.

Senhor Presidente,

Em atenção ao contido no expediente, o Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana informou que, conforme esclarecimentos técnicos do Departamento de Trânsito em anexo, não é recomendável a instalação de uma lombada no local indicado, o que contraria as normas de regulamentação do trânsito vigentes.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
WAGNER LUIZ FERREIRA
Câmara Municipal de Garça
NESTA



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Secretaria de Habitação e Mobilidade Urbana

Departamento Municipal de Trânsito

Rua: Cel. Joaquim Piza nº. 192 – Centro

Fone: 3471 – 5154

Requerimento nº 0781/2019

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFENTE A VISITA TÉCNICA – RUA GABRIELA

ELABORADO POR: Pâmela Brito Frabetti – Arquiteta (ESTAGIÁRIA)
Anaine Eduardo da Costa - DIRETOR

Após visita “in loco” e registro fotográfico, constatou-se que, segundo RESOLUÇÃO Nº 600 de 24 de maio 2016, o local requerido encontra-se em uma declividade acima do permitido, conforme inciso II, Art. 5º:

“Art. 5º Para a colocação de ondulações transversais do TIPO A e do TIPO B devem ser observadas, simultaneamente, as seguintes características relativas à via:

- I - Em rodovia, declividade inferior a 4% ao longo do trecho;
- II - Em via urbana e ramos de acesso de rodovias, declividade inferior a 6% ao longo do trecho;
- III- Ausência de curva ou interferência que comprometa a visibilidade do dispositivo;
- IV – Pavimento em bom estado de conservação;
- V – Ausência de guia de calçada (meio-fio) rebaixada, destinada à entrada ou saída de veículos;
- VI – Ausência de rebaixamento de calçada para pedestres” CONTRAN, 2016.

Conforme ilustram figuras 01 e 02. Em ruas com declividade alta, subentende-se que, o condutor já se encontra obrigado a ter disciplina em todo o percurso.

Figura 01 – Declividade começo “baixada”





Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Secretaria de Habitação e Mobilidade Urbana

Departamento Municipal de Trânsito

Rua: Cel. Joaquim Piza nº. 192 – Centro

Fone: 3471 – 5154

Figura 02 – Declividade final “baixada”



E em atenção a lei municipal nº 2075/85, que dispõe sobre a colocação de ondulações transversais às vias públicas, destaca-se o parágrafo único:

“Parágrafo Único - Será admitida a colocação dessas ondulações sem prévia consulta à autoridade de transito, apenas defronte creches, hospitais, casas de saúde, sanatórios e estabelecimentos de ensino, desde que obedeçam a regulamentação expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito sobre o assunto, quanto ao tipo a ser empregado.” Prefeitura Municipal de Garça, lei nº 2075/85.